

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 167/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras — Bahia, neste ato representada pelo Srº. Ricardo Alves de Souza, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1345522371 SSP/BA, CPF nº. 027.625.705-73, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 19/2021, originado do Processo Administrativo nº. 63/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Municipio, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Clausulas seguintes:

	Na Try Mark		38					
VEÍCULO CAMIONETE MITSHUBISH L200 SPORT DIESEL 4X4, - PLACA - PLC 2014								
AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	1	PAR	R\$	300,00	R\$	300,00	
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	AT	7 11	UND	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	
PAR DE AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP ***	1	PAR	R\$	500,00	R\$	500,00	
CRUZETA DO CARDAN	SKF / June	- ₹ 2	UND	R\$	70,00	R\$	140,00	
CUBO RODA TRAZEIRA COM ROLAMENTO	SKF	2	₽Ç	R\$	150,00	R\$	300,00	
EIXO COMANDO DE VALVULAS	AT		UND	R\$	250,00	R\$	500,00	
EIXO VIRA-BREQUIM	SCRORI	2	UND	R\$	300,00	R\$	600,00	
BANDEIJA INFERIOR DA SUSPENSÃO L DIR/ESQ	PERFECT		PÇ	R\$	400,00	R\$	800,00	
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	SKF	-Zi	ΡÇ	R\$	200,00	R\$	200,00	
JG DE PISTÃO	METAL LEVE	22.	JG	R\$	500,00	R\$	1.000,00	
BOMBA INJETORA ELETRONICA	HPE ALLA	1	UND	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	
CAPU DIANTERIO	APLIC	1	UND	R\$	400,00	R\$	400,00	
PARACHOQUE DIANTEIRO	ATR	2	UND	R\$	200,00	R\$	400,00	
FAROL LADO ESQ/DIR	ORGUS	1	PÇ	R\$	200,00	R\$	200,00	
TURBINA	GLS	1	РÇ	R\$	500,00	R\$	500,00	
PIVÔ INFERIOR SUSPESÃO DIANTEIRA	TRW	2	UND	R\$	100,00	R\$	200,00	
PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	2	UND	R\$	100,00	R\$	200,00	
ALTERNADOR COMPLETO 120A	VALEO	1	РÇ	R\$	500,00	R\$	500,00	
BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA (DIESEL)	воѕсн	1	UND	R\$	300,00	R\$	300,00	
BOMBA D'ÁGUA	URBA	1	PÇ	R\$	200,00	R\$	200,00	



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

SCHADEK	1	UND	R\$	400,00	R\$	400,00
TRW	1	UND	R\$	100,00	R\$	100,00
TRE	2	PÇ	R\$	200,00	R\$	400,00
TRW	1	PÇ	R\$	100,00	R\$	100,00
TRW	1	PÇ	R\$	100,00	R\$	100,00
TRW	1	PÇ	R\$	90,00	R\$	90,00
TRW	1	PÇ	R\$	90,00	R\$	90,00
AD	2	UND	R\$	800,00	R\$	1.600,00
		-			R\$	12.820,00
	TRW TRE TRW TRW TRW TRW AD	TRW 1 TRE 2 TRW 1 TRW 1 TRW 1 TRW 1 TRW 1 AD 2	TRW 1 UND TRE 2 PC TRW 1 PC TRW 2 UND	TRW 1 UND R\$ TRE 2 PÇ R\$ TRW 1 PÇ R\$ TRW 1 PÇ R\$ TRW 1 PÇ R\$ TRW 1 PÇ R\$ AD 2 UND R\$	TRW 1 UND R\$ 100,00 TRE 2 PÇ R\$ 200,00 TRW 1 PÇ R\$ 100,00 TRW 1 PÇ R\$ 100,00 TRW 1 PÇ R\$ 90,00 TRW 1 PÇ R\$ 90,00 AD 2 UND R\$ 800,00	TRW 1 UND R\$ 100,00 R\$ TRE 2 PÇ R\$ 200,00 R\$ TRW 1 PÇ R\$ 100,00 R\$ TRW 1 PÇ R\$ 100,00 R\$ TRW 1 PÇ R\$ 90,00 R\$ TRW 1 PÇ R\$ 90,00 R\$ AD 2 UND R\$ 800,00 R\$

<u>Cláusula Primeira</u> – <u>O OBJETO E VALOR</u> – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e coramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 12,820,00** (**Dose mil, oitocentos e vinte reais**), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 Objetivando melhor adequação do serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

<u>Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E-DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá inicio em 09 de dezembro de 2021, encertando se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993.</u>

- 2.1 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item:
- 2.2 O Contratado se obriga a manter, de ante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no process y notations.

Cláusula Terceira — INTERREPÇÃO DOS SERVIÇOS — Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

<u>Cláusula Quarta</u> – <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

2005 - Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração

2012 - Gestão das Ações de Ensino Fundamental

2060 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2033 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - Vinculados



CNPJ 14.100.747/0001-26 Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2028 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - 15%

2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

2054 - Gestão das Ações do Sistema Viário - (CIDE)

2027 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Vinculados

2048 - Gestão das Ações da Secretaria Agricultura, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente

2023 - Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2055 - Gestão das Ações de Infra-Estrutura - (FUNDO ESPECIAL)

2052 - Gestão das Ações de Secretaria de Transportes

2047 - Gestão das Ações do SAMU

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 00 - 01 - 2 - 14 - 16 - 29 - 42

<u>Cláusula Quinta</u> – <u>FORMA DE PAGAMENTO</u> – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições-efetuados, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

- 5.1 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do ubjeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 O Município de Riachão das Neves (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 A Nota Fiscal Eletrônica devera destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informaçã isenção, não incidência, ou

alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob-pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do compelio riscal no percential correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 5.5 As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

<u>Cláusula Sexta</u> – <u>MULTA</u> – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA);

- 6.1.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 Não havendo qualquer importâns à a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão des Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seufexame;
- 6.2.1 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves, (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

<u>Cláusula Oitava</u> – <u>OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS</u> – Além dos encargos assumidos em ora social desta Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga se de contrato.

- 8.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;



CNPJ 14.100.747/0001-26 Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Nona - RESPONSABILIDADE - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

<u>Cláusula Onze</u> – <u>SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO</u>

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis é penais. se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) <u>Para Infrações de pequena relevância</u>. Advertência; b) <u>Para Infrações de média relevância</u>. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato:
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (circo) mos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinte) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezess a 30 (trinta) dia ento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em altero
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12."c" acima.
- 12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
 - a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;



CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

) - Riachão das Neves/BA

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

<u>Cláusula Treze</u> – <u>PUBLICAÇÃO</u> – Ó Município de Riachão das Neves(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

<u>Cláusula Quatorze</u> – <u>FORO</u> – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves(BA), 09 de dezembrode 2021.

Miguel Crisostomo Borges Neto

Prefeito Municipal Contratante

R7 AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 31.002.096/0001-50

Contratado

Testemunhas:

1) April Apr

2)
Nome Toula low mun 18 de Res.

CPF
Identidade 70/590 31 DF

name, programme de la companya de l Concentration de la companya de la c

обазариа on stramstruterg obstridingerb case list of Obus Hr. Prance on the op orders of orders are the order of oznotA oluka se organium o sup ubnikav spakata nacin se kraja.

ziem olnameteti sitikani sup a sbebiosligimos dokim on orialigi, or in uniti sasa jabbilo ezzon kin sorinamevengo a selgoloteg poniugligi spili opportenti programa programa programa in nacin inglici.

oq majiksasani sup ismoth oluka sitika nacina spili in nacin inglici. apries ap opium emajsis op apries ap opin, en obelski filosoficio en emajsis op apries ap opin, en obelski filosofic lengson mu e atroquent a obsupable otromitinate talend otromital in the e enterment of the partial of the medical (a) enterment of the conduction construction of tratamento intensivo. UTI movel, para fora do domicilio de wa tapnes ap sapepium ratur aboute super same spiece super same spiece parte spiece energiesis anticological tonos according to the commence

CREDENCIAMENTO Nº 8/2021 ΑΝΙΣΟ ΟΕ ΓΙΟΙΤΑζΑΟ

ordinamenta (i.a.) (i.e.) (i.e

O onedO 1505542 in a compant decorate to the control of the contro

OTARTEIG 30 SOTARTX3

PREFERENCE AUGICIPAL DE PAULO AFONSO

1505 eb andmassh eb EE (AB ngansique) 2010A2 2 AMJIV AHSON

And the state of t

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 AVISO DE CANCELAMENTO

PERFORM MOUNTIED, DE PARIPIRANGA

Codigo approvides to the part of the code and the code at the code

PREGAO ELETRONICO Nº 50/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

WHEELTHE MUNICIPAL DE PARATINGA

Stage State Octobosa. A second design and second se

ma ošgatnamivac ab zapivnas ab ošgupakā iotaļdo - 1505-840 šir ovilistiziemībā izseidi.
ab orginimu on ojustā asoli oriotinā id cur ab licinthagus magarant mis ielegijas is alabog listitā id be chaman a - 465-80-56, 1505, 51408. Argua graint mis ielegijas id parta ab notaž on sadparnotei irringimus da diene i irringimus irringim

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

ap allowership opsitions by allowership sodol one the displaying sodol one the displaying sodol one the displaying sodol one the displaying sodol one of the displaying so

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021 AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Jaobia a

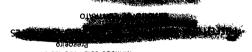
AVIR 230-0ACAM Michigan (196).

ab objestiph shutid o feathwyd aidd opeig ab orbigad, orbeith, chieddol y a o obgoliadd o obeig ab objestiph ab objestiph ab orbeithyd ab orbeithyd ab objestiph ab orbeithyd ab orbeithyd

PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2021PE Ανίδο DE LICITAÇÃO

DEFICE TURY MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

vinte rears): Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Ricardo Alves do Contrato, 09/12/2021 - 31/12/2021; Valor: RS 12.820,00 (Dose mil, ortocentos e manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a ny 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairto Flamengo, RINCHÃO DAS NEVES e 3 Empresa a R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPI sob o PP SRP Nº 1671 028 CS MUNICÍPIO DE



Rafael Jambeiro-BA, 13 de dezembro de 2021, MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA

Processo Administrativo no X46/X021.

O Municipio de Rábel Jambeiro Bahia, torna público aos interessados que se realizara lichação na modalidade Pregão Eletrônico n'0039/X021, Processo Administrativo regilezara lichação na modalidade Pregão Eletrônico n'0039/X021, Processo Administrativo regilezara licitativo de regilezara licitativo de regilezara practica processo de regileza Municipal de Ensino do município de Rábel Lindamental da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Rábel Lindamental da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Rábel Lindamental da Rede Pública Municipal de Ensino do município Consel Jamenta de Salas Lindamental da Rede Pública Municipal de Lindamental da Rade Rábel Salas Administrativos de Liberdades, S/N, Centro, Rábel Lindamental da Rade Pública Administra esta esta de Liberdades, S/N, Centro, Rábel Liberdades de Liberdades (El. (75) 3680-2122, ou processo de Rábel Liberdades (Processo de Rábel Liberdades de Rábel Liberdades de Liberdades (Processo de Rábel Liberdades de Liberdades de Liberdades (Processo de Rábel Liberdades de Liberdades de Liberdades de Liberdades (Processo de Rábel Liberdades de Liberdades d

Frocesso Administrativo en 246/2021

PREGAO ELETRONICO SRPNY 39/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO Prefeita IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Pregão Eletrônico nº 08S/2021. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Cestas Básicas Emergenciais do Programa Apoio Familiar Para Atender as Familias Carentes em Situação de Vulnicerabilidade Social e Econômica Neste Município, conforma específicações do Edital Tipo: menor preço Lote. Data de abertura: Z8/12/2021, às 08:30h. no e-mail: licitazoperoce2021@@mail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário e-mail: licitazoperoce2021@@mail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário Olicial: https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

้อาเจอยู่อาฯ - AO821J AVJIZ OINOTNA

ngel Fernan epecies are deviados para o município de Planalino - BA. Edital Estades Ne Gasto do Município https://www.planalino.ba.gov.br/site/DianoOficial

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO Pregoeiro

Piripė, 13 de Dezembro de 2021. ADALBERTO GONÇALVES JARDIM .moz.liemg@saozetizihotaseqniq

O Município de Prirpà - Bahia, através da Comissão de Pregão. devidamente autorusada pela Portaria nº 001/2021, rorna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÓNICO Nº 017/2021. Contrastação de empresa 63 Município, conforme edital e seus anexos. Data/Hora da disputa 24/12/2021 às o9h30min Município, conforme edital e seus anexos. Data/Hora da disputa 24/12/2021 às 09h30min atraves do portal da transparência www.piripa.aa.gov.br. Informações aprovaes do portal da transparência www.piripa.aa.gov.br. Informações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPA

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDAO
Presidente da Comissão de Licitação

Nº 234, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

A Prefettura Municipal de Paulo Abuso torna público que realisaria Concurrencia Pública n Oblizza, La 19/01/2022, sa 99:00h, no Auditióno Edison Teixeira, Observa e a Canto Breenhauser, S/N, bantro Alves de Souza - Paulo Afonso/Bantro Alves de Souza - Paulo Afonso/Bantro Alves de Souza - Paulo Afonso/Bantro Alves de Souza - Paulo Afonso de Constitução civil, para da professo de uma secola no bairo Tantredo podena ser adquendo na secola no Construção de Serviços de Constitução civil, para da professo de Afonso de Afonso de Banto Afonso - Bahia O Edital podena ser adquendo na seda da Prefettura, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, Agor 185 18 00 (descento da Prefettura, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, and a serviço de Cidadão - CAC, a construção da Atendia da Construção da Atendênte da Prefettura no centro de Atendimento ao Endadão - CAC, a construção da Atendênte da Atendênte

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2021

A Prefeiture Municipal de Paulo Afonso torna público que realisará Concorrência Pública n. 005/2021, dia 18/01/2022, às 09:00h, no Auditório Edison Teixeira, localizado na Rua Carlos Berenhauser, S/k, bairro Alves de Souza - Paulo Afonso/Ba. Objeto: Contrate/ão de empresa especializada em Serviço de Construção Crivil, para Construção de Construção Crivil, para comprimenda eo Serviço de execução de Creche Modelo FNDE Proinfância - Tipo 1 - Municipio De Paulo Afonso - Bahia. O Edital poderá ser adquirido na sede da Proposa - Proinfancia - Proin

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021 DAJATIOLI 3G SOSIVA

PREFEITURA MUNICIPA	L DE	RIACHÃO	DAS NEVE	S
---------------------	------	---------	----------	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 167.2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras — Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município.Vigência do Contrato: 09/12/2021 — 31/12/2021; Valor: R\$ 12.820,00 (Dose mil, oitocentos e vinte reais); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Ricardo Alves de Souza, pelo contratado.

Riachão das Neves(BA), 09 de dezembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO Prefeito